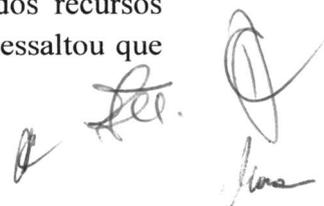


1 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
2 CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL  
3 CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO  
4 ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA

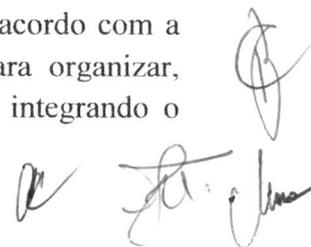
5 Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala 22 da  
6 Sema/DF - SBN Q. 02, Bloco K, Ed Wagner – Brasília/DF, ocorreu a 5ª/2019 reunião  
7 ordinária da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos  
8 Hídricos do Distrito Federal – CTPA/CRH/DF, sob a seguinte pauta: 1 – Sistemas de  
9 monitoramento hidrometeorológico e de qualidade da água dos recursos hídricos no DF;  
10 2 – Análise dos documentos que trataram da aplicação do recurso financeiro do  
11 Progestão. Fizeram-se presentes: a Presidente da Câmara, Conselheira RAQUEL DE  
12 CARVALHO BROSTEL (ABES/DF), GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO (ADASA),  
13 VANDETE INÊS MALDANER (ADASA), LÍGIA SILVA VIVEIROS GURGEL  
14 (CAESB), EDUARDO CYRINO DE OLIVEIRA FILHO (EMBRAPA), MARIA  
15 CRISTINA COIMBRA MARODIN (SEMA) e MONA GRIMOUTH BITTAR  
16 (SEMA). Participaram como ouvintes: Carlo Renan (CAESB), Maricleide Maia Said  
17 (SEMA), Alba Evangelista Ramos (ADASA). A Presidente abriu a reunião com a  
18 leitura da ordem do dia. A seguir, sugeriu a inversão de pauta, que foi aprovada por  
19 unanimidade. Prosseguiu com o **item 2** da pauta – Análise dos documentos que trataram  
20 da aplicação do recurso financeiro do Progestão. A presidente Raquel Brostel/Abes  
21 apresentou o levantamento, no âmbito da CTPA e CRH, das discussões sobre a  
22 aplicação dos recursos do Progestão, a saber: **a) Resolução 02/2016** - Aprovou o  
23 Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas  
24 – PROGESTÃO: Destacou que compete a CTPA acompanhar a execução das metas e  
25 aplicação dos recursos financeiros em conformidade com as prioridades estabelecidas  
26 pelo CRH. E que ao CRH cabe acompanhar o cumprimento das metas e atestar  
27 previamente à ANA. Citou os incisos IV e V do Art. 2º que trata da competência da  
28 Câmara Técnica Permanente de Assessoramento – CTPA. Ressaltou que o CRH  
29 estabeleceu as prioridades e pretendia que as metas fossem associadas às prioridades. E  
30 ao CRH caberia observar o cumprimento das metas e os instrumentos de apoio à  
31 ferramenta; **b) Resolução 03/2016** - Aprovou a prioridade de alocação de recursos do  
32 Progestão: Destacou o artigo 1º que aprova a prioridade de alocação dos recursos do  
33 PROGESTÃO para cumprimento das metas; **c) Ata da 2ª reunião da CTPA de**  
34 **23/05/2018:** Reunião em que foi discutida a questão da destinação do recurso financeiro  
35 do Progestão. Salientou o entendimento da Adasa à época: a Agência tem autonomia  
36 para aplicação dos recursos financeiros do Progestão, com base no Contrato nº 23; que  
37 cabe ao CRH atestar os cumprimentos das metas e as ferramentas de apoio e não  
38 determinar onde eles serão aplicados; e ainda, que a Resolução 02/2016 estabeleceu as  
39 prioridades para alocação dos recursos, mas não significa exclusivamente em tais  
40 prioridades; **d) Contrato nº 23:** Mencionou as obrigações da Entidade Distrital e do  
41 CRH, constantes da Cláusula Terceira do Contrato nº 23. Citou o Parágrafo único da  
42 Cláusula Sexta – Da Certificação das Metas e da Auditoria que trata dos recursos  
43 transferidos à Entidade Distrital no âmbito do Programa PROGESTAO. Ressaltou que



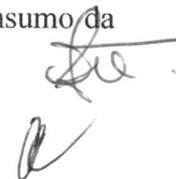
44 no contrato está clara a necessidade da validação pelo CRH. Destacou que o contrato é  
45 um instrumento legal definitivo para estabelecer as regras do Progestão, mas ele não  
46 está acima da resolução de uma instituição formal do Sistema de Gestão de Recursos  
47 Hídricos; **e) 2ª R.O CTPA de maio de 2018:** Foi apresentada a situação dos recursos  
48 recebidos e a proposta de aplicação pela Adasa, sendo que ainda não havia ocorrido  
49 nenhum desembolso. Os recursos seriam destinados para: i) Plano de Bacia do Paranoá  
50 (hoje Afluentes do Rio Paranaíba no DF (3 parcelas); ii) operação e manutenção da  
51 rede de monitoramento (1 parcela); iii) a definir (1 parcela). Informou que o  
52 encaminhamento após as discussões foi que a Adasa deveria apresentar uma Carta de  
53 justificativa indicando as ações realizadas com relação aos itens que foram indicados  
54 como prioritários pelo CRH; **f) Ofício SEI nº 346/2018 – Adasa:** Informou que a  
55 Adasa enviou o ofício apresentando justificativa para a não aplicação dos recursos nas  
56 três prioridades estabelecidas pelo CRH a saber: A Agência de Bacia; Instituição da  
57 cobrança pelo uso dos recursos hídricos e Implementação do Fundo de Recursos  
58 Hídricos do DF. O ofício reiterou que o uso do Progestão no Plano de Bacia do Paranoá  
59 e que uma parcela seria utilizada para a rede de monitoramento, vinculada as metas 1.3  
60 e 1.4. Mencionou que contratou em 2017 a instalação das 33 estações hidrométricas e  
61 que fez convênio com CPRM – Serviço Geológico do Brasil. Salientou que este ofício  
62 da Adasa ainda não foi apreciado pelo CRH, portanto, precisa de um encaminhamento.  
63 **g) 28ª R.O CRH de agosto de 2018.** Informou que era objeto de pauta dessa reunião  
64 (item 1c) a avaliação dos encaminhamentos previstos nas Resoluções 02/2014 e  
65 03/2016 do CRH/DF, mas por solicitação da Adasa a Resolução 03/2016 foi retirada de  
66 pauta.; **h) 3ª reunião da CTPA/2019.** Foi apresentada a situação das metas do  
67 Progestão, bem como os recursos financeiros recebidos e a previsão de aplicação.  
68 Lembrou que em reunião anterior foi sugerida a inclusão do quadro de desembolso  
69 realizado e respectivos contratos por venda. Após as discussões foi dado o  
70 encaminhamento da CTPA, no sentido de rever as atas e documentos das reuniões  
71 anteriores para avaliar as decisões e encaminhamentos já tomados acerca do assunto. E  
72 a princípio, naquela reunião, houve um consenso de que a proposta a ser encaminhada  
73 para o CRH é a de adequação da Resolução 03. O **conselheiro Gustavo/Adasa** fez  
74 algumas ponderações acerca do Progestão: a proposição do pacto é dar um incentivo  
75 para que o estado possa se fortalecer e criar uma estrutura efetiva de gerenciamento de  
76 recursos hídricos; o plano define o cumprimento de metas, mas não define as ações que  
77 se tem que tomar; a preocupação da agência é o cumprimento das metas para se  
78 conseguir reforçar e estruturar o seu sistema de gerenciamento local e deste modo  
79 consolidar a gestão de recursos hídricos; criaram-se também diretrizes como forma de  
80 prestação de contas; o projeto é focado em metas e a pactuação das metas foi muito bem  
81 definida pelo Conselho; quanto à aplicação dos recursos, salientou que compete ao  
82 Conselho definir as prioridades de aplicação; A Adasa ficou com a obrigação de usar os  
83 recursos para atingir aquelas metas; Apesar das prioridades estabelecidas para a  
84 aplicação dos recursos, tem situações que não se consegue aplicar o recurso e ele fica  
85 parado. Citou que a Agência de bacia não existe ainda, mas que as ações para  
86 implementação da cobrança vêm sendo feita com recursos próprios da Agência; a  
87 coordenação de área de apoio aos comitês da Adasa acaba fazendo também esse viés de



88 Agência de Bacia, inclusive, prevista em lei e com recurso próprio; com relação à  
89 implementação do fundo disse tratar-se de competência legislativa e expôs a  
90 necessidade de aplicar recursos na melhoria da rede de monitoramento da Adasa, o que  
91 foi feito por meio de convênio com a CPRM. Enfatizou que esse investimento foi  
92 estratégico para o fortalecimento do sistema. Finalizadas as ponderações, a Presidente  
93 destacou que a aplicação do recurso não está consoante com as prioridades estabelecidas  
94 pelo CRH, em termos de fortalecimento do Sistema de Recursos Hídricos, a rede de  
95 monitoramento, embora não esteja nas prioridades estabelecidas pelo CRH, está no  
96 âmbito do que pode ser gasto dentro do convênio, por ser claramente uma ação de  
97 gestão de recursos hídricos. Diante dos esclarecimentos constantes da Carta da Adasa e  
98 os explanados pelo conselheiro Gustavo/Adasa sugeriu, como complementação aos  
99 esclarecimentos, uma tabela de detalhamento dos gastos e respectivas ações do  
100 convênio CPRM. Finalizadas as discussões e questionamentos acerca do assunto, o  
101 encaminhamento proposto pela CTPA foi para submeter ao Pleno, para apreciação e  
102 aceite, as justificativas da destinação dos recursos de acordo com a proposta de alocação  
103 de recursos feita pela Adasa, tendo em vista a impossibilidade de aplicação dos recursos  
104 nas prioridades estabelecidas pela Resolução CRH-DF Nº 03/2016 e a necessidade de  
105 melhorias na rede de monitoramento, que é compatível com o Progestão. A Presidente  
106 prosseguiu com o **item 1 da pauta** – Sistemas de monitoramento hidrometeorológico e  
107 de qualidade da água dos recursos hídricos no DF. **Citou a Resolução 02/2014** -  
108 Aprova o enquadramento dos corpos de água superficiais do Distrito Federal. Destacou  
109 o art. 4º, inciso II, estabeleceu que o enquadramento será implementado por meio da  
110 Consolidação do Sistema de Monitoramento das chuvas, da Qualidade e da Quantidade  
111 das Águas do Distrito Federal, incluindo as ações da ADASA, IBRAM e CAESB e,  
112 eventualmente, de outros órgãos, por meio da articulação e integração dos sistemas  
113 existentes no Distrito Federal. Informou que foi criado um GT da Câmara Técnica para  
114 acompanhamento das atividades de enquadramento. A seguir, apresentou um histórico  
115 das discussões no âmbito da CTPA e no CRH a saber: **a) 20ª R.O de agosto de 2016:**  
116 Foi apresentado pelo GT Enquadramento a Revisão do Diagnóstico da Situação do  
117 Monitoramento Hidrológico e Hidrosedimentológico no DF, onde foram apresentadas  
118 várias recomendações para articulação e integração dos sistemas de monitoramento; **b)**  
119 **21ª R.O de novembro de 2016:** Foram apresentadas no pleno pela CTPA as inúmeras  
120 dificuldades encontradas para a elaboração de um plano detalhado que atendesse a  
121 demanda da Consolidação do Sistema de Monitoramento. A CTPA entendeu que seria  
122 mais oportuno criar uma Câmara Técnica em vez de um Grupo de Trabalho, dada a  
123 complexidade do assunto. O CRH aprovou a criação dessa Câmara Técnica do Sistema  
124 de Informação dos Recursos Hídricos, sob a coordenação da Adasa; **c) 22ª R.O de**  
125 **março 2017:** Esse assunto foi retirado de pauta a pedido da Adasa, ponderando que  
126 ainda se encontrava em fase de estudo a composição e o objetivo da câmara técnica; **d)**  
127 **Ofício Adasa nº 94 de março de 2017** enviado a CTPA: Manifesta-se contrária a  
128 criação da câmara técnica alegando ser desnecessária, uma vez que a Adasa contava  
129 com o Sistema de Informações em desenvolvimento. Esclareceu que de acordo com a  
130 Lei 9.285, item 15, foi estabelecido competência daquela Agência para organizar,  
131 implantar, gerir o sistema de informações de recursos hídricos do DF, integrando o

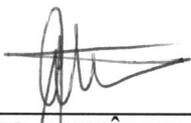


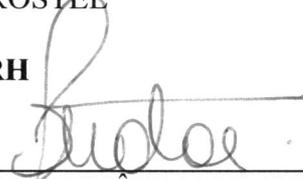
132 Sistema Nacional de Recursos Hídricos; **e) 27º R.E de março/2017:** Foi discutida a  
133 criação da referida câmara e a Adasa reapresentou seus argumentos pela desnecessidade  
134 da implantação da CT. Apresentou os elementos do sistema que já estavam  
135 implementados. Expôs as ações que vinha realizando por meio de gestão de recursos  
136 hídricos e que já trabalhava de forma integrada com outras instituições e que não teria  
137 problema de inserir informações de outros órgãos no sistema. O pleno contra  
138 argumentou ressaltando a necessidade de integração da agenda água com outras  
139 agendas, além da disponibilização dos dados da Adasa, bem como a necessidade de  
140 normatizar as formas de disponibilização de dados integrados das demais instituições e  
141 disse não haver sobreposição de competência da Adasa com a câmara técnica proposta.  
142 Foi deliberado pela continuidade da Câmara Técnica de Informações de Recursos  
143 Hídricos, ficando para a Adasa a incumbência de apresentar uma proposta do objetivo e  
144 a composição para que a CT opere. Na ocasião, foi sugerida pela Adasa convidar a  
145 SEGETH para compor a referida câmara; **f) Ofício 288-SEMA de maio de 2017:** A  
146 Sema informa a Adasa a deliberação do CRH pela criação da câmara técnica e solicita  
147 agilidade; **g) 28ª R.O de agosto 2018:** O presidente da CTPA alertou para o  
148 cumprimento dos artigos 1º e 6º da Resolução 02/2014 - que trata do enquadramento dos  
149 corpos de água superficiais do Distrito Federal, com prazo até 30/11/2018. A presidente  
150 informou que a Resolução 03/2018 alterou os prazos de entrega das atividades para o  
151 enquadramento, incluindo a consolidação do sistema de monitoramento e estabeleceu  
152 que compete a CTPA o acompanhamento da implementação da resolução; **h) 4ª R.O da**  
153 **CTPA de julho de 2019:** Foram apresentados os monitoramentos realizados pelas  
154 instituições ADASA, CAESB, IBRAM, UnB e INMET. Citou o encaminhamento feito  
155 pela CTPA, com relação ao Sistemas de Monitoramento Hidrometeorológico e de  
156 Qualidade da Água dos Recursos Hídricos no DF, no sentido de rever atas e  
157 documentos anteriores sobre o assunto no âmbito da CTPA para dar encaminhamentos.  
158 A presidente afirmou que a CTPA tem que equacionar os seguintes encaminhamentos  
159 deliberados no CRH: a) a criação da Câmara Técnica do Sistema de Informação dos  
160 Recursos Hídricos; b) avaliar se o sistema de informações que a Adasa opera hoje  
161 atende à demanda de Consolidação do Sistema de Monitoramento das Chuvas, da  
162 Qualidade e da Quantidade das Águas do Distrito Federal, por meio da articulação e  
163 integração dos sistemas existentes no Distrito Federal, com suporte do SISDIA. O  
164 **conselheiro Gustavo/Adasa** ressaltou que é claro, até por competência legal, que a  
165 Adasa apoiou a implementação do Sistema de Informações Recursos Hídricos/SIRH,  
166 que é na verdade um sistema do DF. Nesse sistema existem as redes de monitoramento  
167 do DF. A Adasa tem suas próprias estações e o seu papel, mas é uma rede do sistema do  
168 DF. Disse ser desnecessário um grupo técnico para discutir o sistema de informações  
169 até porque por força de lei a Adasa está criando um sistema mais robusto e a ideia é usar  
170 esse sistema da Adasa. O sistema necessariamente vai fazer interação com outros  
171 sistemas. Lembrou que o SISDIA tem o universo muito maior e que, recurso hídrico é  
172 só um módulo do sistema; na mesma forma que no âmbito do SISDIA necessariamente  
173 tem que haver integração entre sistemas, também tem que ser discutida a parte de  
174 recursos hídricos, aquilo que precisa ser integrado no âmbito do SISDIA, pois pode ser  
175 que num futuro próximo o SISDIA pegue dados do SIRH e também os de consumo da



176 CAESB, etc., e disponha numa ferramenta de indicadores de recursos hídricos do DF.  
177 Num primeiro momento a ideia é fazer com que a integração do sistema tenha  
178 minimamente dados de qualidade, de quantidade de chuva, e isso o SIRH foi  
179 preenchendo o espaço; é preciso sim avançar um pouco mais em chuvas, e qualidade  
180 também; pode-se criar grupo de trabalho para discutir como será elaborada e informar  
181 sobre a questão da qualidade da água do DF: se por indicadores, bacia, região, aquífero,  
182 trecho, por ponto; enquanto isso vai aprimorando o SIRH e aos poucos preenchendo as  
183 bases de dados. Finalizou dizendo que existe espaço para esse tipo de discussão, mas  
184 não necessariamente precisa-se criar uma câmara técnica para implantação desse  
185 sistema que já está implantado. A seguir, a presidente Raquel/Abes mencionou que o  
186 SIRH responde bem as informações que a Adasa produz, mas a seu ver não atende a  
187 integração. Disse não achar desnecessária uma câmara técnica para tratar desses  
188 assuntos. Após discussões e demais esclarecimentos acerca do assunto foi dado o  
189 seguinte encaminhamento da CTPA, o qual foi aprovado por todos: Substituição da CT  
190 sobre o Sistema de Informações de RH por um GT, no âmbito da CTPA. O GT irá  
191 propor os objetivos e produtos esperados, para submeter ao CRH. Prosseguiu com o  
192 **item 3** – Informes. A conselheira Alba Evangelista/Comitê de Bacias informou que o  
193 Ibram não tem participado das reuniões dos comitês e isso tem enfraquecido o sistema e  
194 solicitou a Câmara Técnica a possibilidade de alertar a instituição, mediante moção,  
195 salientando a necessidade da participação nas reuniões. Na ocasião foi sugerido que a  
196 Sema faça a gestão junto ao Ibram. A presidente informou o desligamento da FAPE-DF  
197 da CTPA devido às ausências e que a vaga na CTPA será disponibilizada para os  
198 Comitês de Bacia. Esgotada a pauta e não havendo mais considerações, a Presidente deu  
199 por encerrada a reunião. Esta Ata será lida por todos os Conselheiros presentes,  
200 aprovada e assinada na próxima reunião e após, arquivada na secretaria executiva do  
201 Conselho.

  
\_\_\_\_\_  
RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL  
ABES/DF  
Presidente da CTPA/CRH

  
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO  
ADASA/DF

  
\_\_\_\_\_  
VANDETE INÊS MALDANER  
ADASA

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO CYRINO DE OLIVEIRA  
FILHO  
EMBRAPA

  
\_\_\_\_\_  
LÍGIA SILVA VIVEIROS GURGEL  
CAESB

  
\_\_\_\_\_  
MONA GRIMOUNTH BITTAR  
SEMA

\_\_\_\_\_  
MARIA CRISTINA C. MARODIN  
SEMA

